



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ**

Portaria nº 16/2020 – GP

Teresina/PI, 30 de abril de 2020

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas na Lei nº 13.979/2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 314/2020 do Conselho Nacional de Justiça prorrogou o regime de Plantão Extraordinário previsto na Resolução nº 313/2020 até o dia 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 1292/2020-PJPI/TJPI/SECPRE prorrogou o regime de teletrabalho no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí até 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Ato GP/CR 008/20 prorrogou a prestação dos serviços jurisdicionais por meio remoto no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região até, pelo menos, o dia 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO PRESI – 10164462 prorrogou a vigência do regime de Plantão Extraordinário no Tribunal Regional Federal da 1ª Região até 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção e prevenção de contágio do coronavírus (COVID-19) e a efetividade dos meios de comunicação eletrônicos para atendimento da Advocacia;

RESOLVEM:

Art. 1º SUSPENDER até o dia 15 de maio de 2020 (sexta-feira) todos os eventos e reuniões institucionais na Sede da OAB Piauí, na Escola Superior de Advocacia (ESA-PI) e no Clube da OAB.

§ 1º A Sede da OAB, a Escola Superior de Advocacia, o Clube da OAB, a Sala

1/3



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ**

de Estudos, as salas do Núcleo de Apoio à Advocacia (NAAD), a Câmara de Mediação e Arbitragem (CMA) e o OAB Office de Teresina ficarão fechados durante o período previsto no caput;

§ 2º O Conselho Seccional poderá realizar sessão virtual, cuja pauta será disponibilizada previamente, após convocação via e-mail e/ou WhatsApp.

§ 3º O atendimento aos Advogados e às Advogadas será exclusivamente telepresencial, por meio dos seguintes canais:

- a) Protocolo: protocolo@oabpiaui.org.br;
- b) Secretaria: 98119-8674 / secretariaadm@oabpiaui.org.br;
- c) Tesouraria: tesouraria@oabpiaui.org.br / comercial@oabpiaui.org.br;
- d) Comissões: 98128-9572 / comissoes@oabpiaui.org.br;
- e) Comissão de Defesa das Prerrogativas dos Advogados: 99966-0297 / prerrogativas@oabpiaui.org.br;
- f) Ouvidoria: 99941-9234 / ouvidoria@oabpiaui.org.br;
- g) Tribunal de Ética e Disciplina: ted@oabpiaui.org.br;
- h) Núcleo de Tecnologia da Informação: nti@oabpiaui.org.br;
- i) Escola Superior de Advocacia: esapi@oabpiaui.org.br.

§ 4º Fica ressalvado, como forma de permitir a continuidade do exercício da advocacia, o sistema de atendimento via *drive-thru* na Sede da OAB em Teresina para credenciamento, biometria e entrega de documentos e tokens às segundas e às quartas-feiras, de 09h às 12h, mediante agendamento prévio através do telefone (86) 99992-1990 ou do e-mail recepcao@oabpiaui.org.br e observadas as recomendações sanitárias.

§ 5º As Salas da OAB nos fóruns, penitenciárias e delegacias funcionarão de acordo com o regime estabelecido pelos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública nos quais estão instaladas.

§ 6º Até deliberação ulterior, o funcionamento das Subseções fica a critério da



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ**

Diretoria de cada Subseção.

Art. 2º Os colaboradores estão dispensados da jornada de trabalho presencial até o dia 15 de maio de 2020 (sexta-feira), devendo executar suas atividades em regime de teletrabalho, fora das dependências da OAB, sob a supervisão da chefia imediata, ressalvada a possibilidade de convocação extraordinária por membro da Diretoria.

Art. 3º Os prazos dos processos administrativos, à exceção dos processos ético-disciplinares, serão retomados a partir do dia 04 de maio de 2020 (segunda-feira), sendo vedada a designação de atos presenciais.

§ 1º Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

§ 2º Os atos processuais referentes aos processos que tramitam no Conselho Pleno serão praticados mediante remessa dos documentos por protocolo postal com aviso de recebimento.

§ 3º Os atos processuais referentes aos processos que tramitam na 1ª e na 2ª Câmaras Especializadas poderão ser praticados mediante remessa dos documentos por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigido ao endereço secretariaadm@oabpiaui.org.br.

§ 4º Mediante requerimento de quaisquer das partes, dos interessados ou de seus procuradores, seguirão suspensos os prazos nos respectivos processos.

Art. 4º Em casos urgentes, a requerimento do interessado, poderá ser realizada solenidade de compromisso à distância, nos termos da Resolução nº 08/2019.

Art. 5º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento, a critério da Diretoria da Seccional.

Art. 6º Os casos omissos serão tratados pela Diretoria da Seccional.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB.


Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB Piauí


Leonardo Airton Pessoa Soares
Secretário-Geral da OAB Piauí

3/3